

A INVISIBILIDADE DO TRABALHO INFANTIL NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS EM GURUPÁ/PA: a fronteira entre a exploração e a aprendizagem.

Jose Odomar Sanches Fernandes Ferreira¹
Weslem Santos dos Santos
Benedita Franciele Alho Pena
Raimison Serra Carvalho
Marcia Guedes Vieira²

Resumo

Este artigo objetiva discutir o trabalho infantil no âmbito de comunidades remanescentes de quilombos, na cidade de Gurupá/PA, e problematizar as fronteiras entre o trabalho como forma de aprendizagem e transmissão de cultura e a exploração da mão de obra infanto-juvenil, o papel das políticas públicas e da(o) assistente social nesse contexto. Para isso, abordamos aspectos da legislação sobre o tema; fazemos uma breve abordagem histórica sobre o surgimento dos quilombos e o sistema escravista e sua relação com o trabalho infantil, a partir da perspectiva de que a exploração da mão de obra de crianças e adolescentes se configura como uma expressão da questão social.

Palavras chaves: trabalho infantil, Quilombo, assistente social.

Summary

This article aims to discuss child labor within communities remaining from quilombos, in the city of Gurupá/PA, and to problematize the boundaries between work as a form of learning and transmission of culture and the exploitation of child labor, the role public policies and the social worker in this context. For this, we will address aspects of the legislation on the subject; We will make a brief historical approach on the emergence of quilombos and the slave system and its relationship with child labor, from the perspective that the exploitation of child and adolescent labor is configured as an expression of the social issue.

Key words: child labor, Quilombo, social worker

¹Graduandos em Serviço Social da Universidade Federal do Pará (UFPA) – odomarsanches01@gmail.com – wesleygurupa@yahoo.com, francielealho@gmail.com – raimisonserra7@gmail.com

²Doutora em Ciências Sociais (ELA-UnB) e pesquisadora do Núcleo de Estudos da Infância e Juventude - NEIJ (CEAM-UnB) – marcia.guedes.vieira@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O trabalho infantil é um fenômeno global e a história nos mostra que está presente na vida de crianças e adolescentes há muito tempo. Segundo Ariès (1978), com o intuito de que aprendessem uma profissão, muitas famílias de diferentes classes sociais costumavam enviar seus filhos para viver com pessoas que pudessem ensiná-las um ofício. O trabalho de crianças e adolescentes já ocorria nas formações sociais agrícolas pré-industriais, porém, não chegou a atingir o nível de horas trabalhadas no período da revolução industrial (DAL-ROSSO; RESENDE, 1986 *apud* VIEIRA, 2009). Durante a Revolução Industrial, na Inglaterra, mulheres, crianças e adolescentes já trabalhavam em fábricas, em ambientes insalubres e com excesso de horas de trabalho, e foi ainda nesse período que o tema começou a ser problematizado.

De acordo com a OIT, no ano de 2020, 160 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos estavam em situação de trabalho infantil no mundo, dos quais 97 milhões eram meninos e 63 milhões eram meninas”. Nesse universo, 79 milhões estavam inseridas em trabalho perigoso, sendo expostas a maiores riscos para a sua saúde, a sua segurança e o seu desenvolvimento biopsicossocial³. Estudos apontam que o trabalho infantil cerceia a infância e pode trazer muitos prejuízos à saúde - tais como má nutrição, problemas respiratórios, mutilações, queimaduras, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, etc. - afetando o seu desenvolvimento físico.

O conceito de trabalho infantil adotado neste trabalho é o definido pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti), que se refere

às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. (BRASIL, 2018, p. 6).

A proposta deste artigo é discutir o trabalho infantil no âmbito de comunidades remanescentes de Quilombos, na cidade de Gurupá/PA, e problematizar as fronteiras entre o trabalho como forma de aprendizagem e transmissão de cultura e a exploração

³ <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/lang--pt/index.htm>

da mão de obra infanto-juvenil, o papel das políticas públicas e da(o) assistente social nesse contexto.

O tema suscitou nosso interesse durante o processo de estágio e também no exercício profissional, depois que tivemos a oportunidade de conhecer algumas comunidades remanescentes de Quilombos: Arinhoá, Gurupa-Miri, Maria Ribeira, Jocojó, Flexinha, Carrazedo, Alto-Ipixuna, Baixo-Ipixuna e Alto Pucuruí (Perpétuo Socorro). Nessa ocasião percebemos a presença de crianças e adolescentes participando de atividades na lavoura, ao mesmo tempo em que observamos que os dados sobre o trabalho infantil no município não refletem o que vimos nas comunidades, uma vez que não há registros no meio rural de Gurupá. Tal situação levou ao questionamento sobre essa discrepância, se está relacionada à falta de pesquisa sobre o tema ou à perspectiva de trabalho infantil dos agentes públicos que não reconhecem esse tipo de atividade como trabalho.

Tratamos o trabalho infantil e a formação dos quilombos como expressão de uma questão social⁴ que tem suas bases embrionárias cunhadas no processo de acumulação primitiva precedente ao industrialismo. Assim, desde o período do Brasil colônia o emprego da mão de obra de crianças e adolescentes negros vem sendo utilizado na lavoura, sendo que essa herança colonial é reproduzida até os dias atuais.

O trabalho infantil é um fenômeno complexo, constituído de diferentes fatores, como aspectos econômicos, sociais e culturais. No processo histórico de consolidação do trabalho infantil no Brasil, foram forjados muitos mitos em torno desse fenômeno, como, por exemplo, “é melhor trabalhar do que vadiar”, “o trabalho dignifica”, com o intuito de naturalizar e perpetuar essa prática, como mais uma estratégia de dominação e submissão da classe dominada. Tais práticas e mitos perpassam através do tempo, alcançando comunidades remanescentes de Quilombos, que têm características e especificidades próprias baseadas na ancestralidade negra, passadas de geração a geração e que sobrevivem até hoje.

⁴Adotamos o conceito de questão social “[...] como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade [...]” (IAMAMOTO, 2000, p.27)

Apesar dos muitos esforços pela erradicação do trabalho infantil, como a criação de legislações que garantem e protegem os direitos das crianças e dos adolescentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), o trabalho infantil ainda é uma realidade no país e esses mitos hoje configuram-se, dentre outros, como um dos desafios que os Assistentes Sociais encontram cotidianamente no fazer profissional, e no enfrentamento dessa realidade afirmada como expressão da questão social.

2. HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS DOS QUILOMBOS AMAZÔNICOS/GURUPAENSES

De acordo com Iamamoto (2000), o surgimento da questão social no Brasil está relacionado à constante desigualdade resultante da relação capital/trabalho efetivada pelo capitalismo amadurecido e, principalmente, pelo sistema escravista, que deixou marcas profundas na configuração das relações sociais do país. Marx caracteriza esse processo como acumulação primitiva do capital, “a chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que dissocia o trabalhador dos meios de produção e se efetiva [...] pela conquista, pela escravização, pela rapina e pelo assassinato, em suma, pela violência” (MARX, 1998, p. 828 *apud* SOARES, 2020, p. 56). Embora Marx (1989, p. 50) compreenda o trabalho “como criador de valores-de-uso (sic), como trabalho útil, é indispensável à existência do homem, - quaisquer que sejam as formas de sociedade, - é necessidade natural e eterna de efetivar o intercâmbio material entre o homem e a natureza, e, portanto de manter a vida humana”, o trabalho tornou-se uma mercadoria como qualquer outra.

Dessa forma, podemos associar a formação dos Quilombos como expressão da questão social que antecede a revolução industrial. Sabe-se que no Brasil os Quilombos existem desde meados do século XVI, formados por negros escravizados que fugiam da crueldade da escravidão e refugiavam-se nas matas formando assentamentos, se configurando como bases de movimento e resistência contra o cruel sistema vigente. “Os Quilombos representaram e ainda representam uma importante forma de organização social, política, cultural e territorial do povo negro brasileiro (MOURA, 1992; 1993), bem como um modo de resistência ao genocídio dos povos escravizados nestas terras e um grito de liberdade” (SOARES; 2020, p. 58).

Nesse sentido, as comunidades quilombolas simbolizam um espaço de sobrevivência, organização e resistência que mantém seu conhecimento vivo

passando de geração a geração, assim como o cultivo comunal da terra, que garante a subsistência da comunidade, o qual, historicamente, era exercido por homens, mulheres e crianças.

Os quilombos na história do Brasil representam um enfrentamento a uma situação adversa que foi dada aos negros escravizados e aos seus descendentes. No entanto, resistiram e cravaram suas raízes em um lugar, formando grupos familiares com vínculo de parentesco entre si. Ali edificaram cercas reais ou imaginárias, que protegem seus saberes, seus santos, seus lamentos, seus tambores, suas expressões, seus modos de criar, de fazer e de viver. Na adversidade, construíram um saber que é transmitido de geração a geração (SOUSA, SANTOS, 2019. p. 214)

Essas características são atemporais e se fazem presentes nas comunidades remanescentes desses Quilombos, reconhecidas pelo Decreto 4.887/2003 como “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (BRASIL,2023).

As comunidades remanescentes de Quilombo no Brasil fazem parte de um complexo maior de grupos sociais, o dos povos e comunidades tradicionais. São segmentos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais; que possuem formas próprias de organização social; ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução sociocultural, religiosa, e econômica baseada em sua ancestralidade, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela sua tradição.

Atualmente as comunidades remanescentes de quilombo estão presentes em todo território nacional, assim como na Amazônia brasileira e, logicamente, no município de Gurupá. Esta cidade está localizada a 348,86 km em linha reta da capital Belém/PA e está situada à margem esquerda do baixo Amazonas, estendendo-se por 8,540 km². Segundo o IBGE, estimava-se 34.127 habitantes no ano de 2021 (BRASIL, 2021). O município possui 78 comunidades rurais, sendo que, entre elas, existem onze comunidades remanescentes de quilombo: Arinhoá, Gurupa-Miri, Maria Ribeira, Jocojó, Flechinha, Carrazedo, baca do Ipixuna, Camutá do Ipixuna, Santo Antônio do Ipixuna, Quadrangular do Ipixuna e Alto-Pucurui, de acordo com levantamento feito pelo sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Gurupá (STTR).

Essas comunidades estão localizadas nas cabeceiras dos rios ou igarapés em áreas de terra firme ou de vegetação mista, e todas possuem em suas áreas uma

escola de ensino fundamental completo. Nelas se encontram uma rica cultura baseada na ancestralidade negra, como religião, dança e artesanato, assim como o cultivo da terra. Dentre as atividades econômicas e de autossustento, destacam-se: o cultivo da mandioca, a extração do açaí, a pesca artesanal e a caça para consumo próprio. Assim como ocorria com seus antepassados, essas atividades continuam sendo exercidas por homens, mulheres e crianças como forma principal para sua subsistência.

3. AS FRONTEIRAS ENTRE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E A TRANSMISSÃO DA CULTURA POR MEIO DO TRABALHO

É preciso que a sociedade reconheça os impactos e consequências do trabalho infantil, sejam elas físicas ou psicológicas, desconstruindo assim a falsa ideia de que o trabalho precoce é um caminho possível para o desenvolvimento humano e social. Além de muitas vezes reproduzir o ciclo de pobreza, o trabalho infantil prejudica a aprendizagem da criança, quando não a tira da escola e a torna vulnerável à violência, assédio e abuso sexual, esforços físicos intensos, causando assim a perda de sua infância.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua), em 2019, havia 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhando, representando 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária. “A maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária entre 14 e 17 anos, representando 78,7% do total. Já a faixa de 5 a 13 anos representa 21,3% das crianças exploradas pelo trabalho infantil” (FNPETI, 2023). Os dados ainda que a questão racial tem forte impacto na configuração do fenômeno, pois crianças e adolescentes pretos ou pardos representam 66,1% das vítimas do trabalho infantil no país. Quanto ao sexo, 66,4% (1.174 milhão) são do sexo masculino, e 33,6% (594 mil) são do sexo feminino; e 24,2% do trabalho infantil está no meio rural e 75,8%, no meio urbano⁵.

O trabalho infantil está presente inclusive nas regiões interioranas e de características rurais na Amazônia. E, por isso, trazemos nosso olhar até as comunidades remanescentes de quilombo do município de Gurupá. De acordo com os dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de

⁵ <https://livedetrabalhoinfantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/> Acesso em 16/06/2023

Gurupá, em 2014, primeiro ano de registro, identificou-se nove casos de trabalho infantil, em 2015 foram quatro casos, sem registro em 2016, um em 2017, três em 2018, seis em 2019, um deles de trabalho infantil doméstico; e, nos três últimos anos de pandemia, 2020, 2021 e 2022, foi atendido apenas um caso, totalizando 24 registros nos últimos nove anos, todos na zona urbana.

Ao analisar esses dados, identificamos uma grande discrepância entre a realidade observada no cotidiano de Gurupá, quando presenciamos crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no campo, e os dados de atendimentos fornecidos pelo CREAS. Tal divergência leva à reflexão sobre quais fatores incidem na definição do que seja considerado trabalho infantil para os trabalhadores responsáveis por esses registros e os Conselhos Tutelares, assim como pela população em geral. Podemos inferir que a subnotificação de trabalho infantil, e a não notificação de trabalho infantil na área rural, é resultado de um processo histórico de naturalização dessa expressão da questão social, que, de alguma forma, torna invisível o trabalho infantil nas comunidades rurais [onde vive grande parte da população de Gurupá] e remanescentes de Quilombos, e/ou uma ineficácia do Estado para quebrar a barreira do senso comum e, de fato, erradicar o trabalho infantil.

O ECA, em seu art. 60, classifica como trabalho infantil todo trabalho realizado por menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz por jovens de 14 a 18 anos, assegurando os direitos infanto-juvenis em território nacional, sem nenhum tipo de discriminação.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, [...], condição econômica [...], região e local de moradia [...] (BRASIL, 1989).

Além disso, o ECA determinou a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária:

O trabalho infantil está presente na história do país desde a colonização, e se intensificou no período escravista, quando os meios de produção de mercadorias eram caracterizados pelo trabalho manual e escravo, o qual tratamos como processo de acumulação primitiva. Neste cenário, as crianças escravizadas eram obrigadas a trabalhar nas plantações e engenhos, tendo esse processo contribuído para a formação de um pensamento patriarcal no âmbito do senso comum. Tal ideia teve

ressonância também entre a população negra, disseminando a visão de que todo homem deveria trabalhar desde criança ou então eram descartados pelo meio de produção da época. “[...]o enfrentamento do problema tem sido marcado entre tantas barreiras, por uma herança cultural colonizadora que desde o início inseriu crianças negras e indígenas ao trabalho na lavoura, nos engenhos, dos domicílios senhoriais e nos mais diversos serviços.”. (MOREIRA, 2004, p. 3-4)

A inserção precoce das crianças e adolescentes no mundo do trabalho não é um ato voluntário, mas socialmente determinado, na qual a sociedade e suas instituições legitimam como um fato quase que naturalizado, pois se apresenta como uma alternativa de melhorar as condições de vida. No caso, de famílias empobrecidas, reforçado pelos mitos sociais construídos socialmente “o trabalho dignifica o homem”, “que mente vazia é oficina do diabo” (FRONZA, 2013, p.03).

Essa herança deixada pelo histórico de colonização dos povos tradicionais e pelo modo de produção escravista, onde os Quilombolas e seus descendentes estão inseridos, está enraizada de uma forma equivocada na cultura brasileira, e cria mitos que visam perpetuar o trabalho infantil e mascarar a verdadeira face degradante dessa prática.

Discutir o tema do trabalho infantil também em uma perspectiva cultural, juntamente com a abordagem histórico-crítica, não é tarefa simples, uma vez que a relação capital/trabalho tem a força explicativa quanto ao domínio do capital sobre o trabalho. Tal relação define os modos de vida e as divisões de classe, assim como as relações sociais. Contudo, é possível vislumbrar um ponto de intersecção entre a relação social de produção dominante no modo de produção capitalista e sua influência no campo da cultura (BORJA, 2020), uma vez que “o modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral.” (MARX, [1859] 1977, p. 24 *apud* BORJA, 2020, p. 87). Deste modo, discutir cultura como mais um dos elementos constitutivos do trabalho infantil pode ajudar a compor esse quebra-cabeças que envolve o fenômeno.

Partindo da produção dos meios de subsistência e do trabalho como mediação universal entre ser humano e natureza, forma-se uma cultura. No entanto, esta cultura não está isenta de contradições. A transição ao modo de produção capitalista promove a difusão da relação social do capital e instaura contradições específicas no seio da cultura, formando diferentes classes sociais, cada qual com sua cultura de classe (BORJA, 2020, p. 86).

A partir dessa perspectiva, podemos considerar os mitos criados para justificar o trabalho infantil como parte desse contexto, de uma cultura forjada nas relações contraditórias instituídas na relação entre capital e trabalho. Nesse sentido, podemos considerar os mitos do trabalho infantil reproduzidos na sociedade e

principalmente pelas famílias, pelas crianças e adolescentes, como aquilo que se chama de senso comum. Contudo, isso não significa que se trata apenas de reprodução automática de uma ideia, mas entendendo o senso comum na perspectiva de Geertz (2004), como uma dimensão importante da cultura, um pensamento deliberado e não simplesmente aquilo que qualquer um pode saber casualmente. Está relacionado a uma forma de avaliar a realidade, isto é, está sujeito a padrões de julgamento definidos historicamente (VIEIRA, 2009, p.55).

As comunidades remanescentes de Quilombo em Gurupá apresentam situações de trabalho infantil nos processos de trabalho com a natureza, e essas correlações de trabalho infantil e atividades culturais agrícolas foram passadas de geração a geração. Mesmo hoje, é fato que as crianças e adolescentes ainda têm uma relação com os processos de produção na agricultura quilombola, como pudemos observar empiricamente, porém onde se delimita o ato de aprendizagem de uma prática cultural de cultivo da terra e se torna exploração da força de trabalho infantil?

Importante lembrar que o conceito de trabalho infantil adotado neste artigo, elaborado pela Conaeti, é bastante amplo e engloba as atividades realizadas no âmbito da agricultura familiar, pois considera todas as atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com remuneração ou não; com ou sem finalidade de lucro realizadas por pessoas em idade inferior a 16 anos, salvo a condição de aprendiz a partir dos 14 anos. No entanto, o art. 67⁶ do ECA permite o aprendiz em regime familiar para pessoas maiores de 14 anos, que pode ser o caso nas comunidades remanescentes de Quilombos, contudo, é necessário obedecer a alguns critérios que garantam a aprendizagem dos adolescentes sem ferir seu direito ao seu pleno desenvolvimento físico, psíquico, intelectual, moral e social. Dessa forma, todo processo de trabalho exercido por crianças e adolescentes que contrarie a legislação vigente pode ser caracterizado como exploração e violação de direitos.

⁶ De acordo com o artigo 67 do ECA define é proibido trabalho “I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte; II – perigoso, insalubre ou penoso; III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; IV – realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola”.

Durante as visitas às comunidades, pudemos observar a predominância da comercialização de produção agrícola como a farinha, a castanha do Pará, o pescado e o açaí. Isso acarreta uma mobilização de grande parte das pessoas, e a consequência disso é a notável inserção de parte dos adolescentes e jovens neste meio de produção artesanal dos produtos da floresta.

Um estudo etnográfico realizado por Woortmann e Woortmann (1997 *apud* VIEIRA, 2009, p. 49), sobre o processo de trabalho agrícola de camponeses no estado de Sergipe, apontou que o saber do camponês tem uma dimensão simbólica fundamental e se constrói a partir de sua percepção da natureza e do homem, definindo assim os espaços sociais e de gênero, além do espaço agrícola. A transmissão de saberes se dá durante o processo de trabalho, envolvendo técnicas, valores e construção de papéis sociais. “O domínio desse saber, ou seja, do ‘saber trabalhar’ está relacionado a ritos de passagem, que para o camponês é o que torna o homem um adulto pleno, capaz de criar sua própria família”.

Estudos reconhecem que pode haver formas de trabalho que atuam na transmissão de saberes e disciplinas de certas profissões, como o caso do trabalho camponês. As crianças e adolescentes participam de um processo de socialização profissional e de ritualização de passagem para a vida adulta. Para Neves (1999, *apud* VIEIRA, 2009, p. 49), “o uso da força de trabalho, neste caso, não está ligado diretamente à apropriação da mais-valia. ‘Outros valores referenciais da reprodução social de posições se encontram em jogo, inclusive aqueles que qualificam a relação positiva entre pais e filhos, mestres e aprendizes’”. Contudo, “apesar de antecederem e ultrapassarem o sistema de produção capitalista, essas formas de trabalho infantil não necessariamente acabam com a exploração e as condições de trabalho penosas e danosas ao desenvolvimento da criança e do adolescente” (NEVES *apud* VIEIRA, 2009, p. 49). Por isso, é fundamental mais estudos e pesquisas que explorem o debate entre a linha tênue que pode envolver a transmissão de saberes, a ajuda e a exploração da mão de obra infantil.

E neste sentido, no âmbito de um sistema capitalista neoliberal, as famílias se deparam com a questão econômica no que tange às necessidades de reprodução da vida, de se alimentar, de se calçar, de se vestir etc., podendo a família decidir pela inserção precoce de seus filhos no mundo do trabalho. Tal situação pode gerar a ilusão de que o retorno financeiro seja vantajoso a curto prazo, sem a percepção de

que isso interfere no seu desempenho escolar e posteriormente poderá acarretar um desinteresse dos jovens pelos estudos, em face dessas necessidades.

4 - OS DESAFIOS DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

De acordo com Lima (2002), o trabalho ocupa uma posição central na vida dos indivíduos, e, dada essa importância, muitos mitos são construídos em torno dele, desde que tem poderes curativos até de ter a capacidade de formar o caráter de alguém, o que dificulta a todos identificar seus efeitos negativos e até perversos. “Mesmo diante de tragédias como acidentes e doenças causados pelo trabalho, é comum buscar-se uma causa externa a ele, uma responsabilidade individual, da própria vítima na causação do problema” (LIMA, 2002, p. 06). Dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde corroboram estudos que afirmam que o trabalho infantil pode trazer graves prejuízos à saúde e afetar o desenvolvimento físico e emocional do indivíduo, ao apontar que, entre 2007 e 2017, 40.849 crianças e adolescentes sofreram acidentes de trabalho; 24.654 foram vítimas de acidentes graves, e outras 236 meninos e meninas perderam a vida⁷.

Apesar dessas evidências, a utilização da mão de obra de infantil, mesmo após mais de três décadas da promulgação do ECA, ainda persiste e precisa ser fortemente combatida, principalmente por meio de políticas públicas, campo no qual estão inseridos os e as assistentes sociais. Devido às especificidades e características dessa profissão, as assistentes sociais têm a possibilidade de acompanhar o cotidiano de famílias de uma forma mais próxima, para assim desenvolver suas práticas na garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Mesmo diante de tal proximidade, são inúmeros os entraves que se apresentam quando se trata de combater o trabalho infantil, com destaque para o período de 2016 a 2022, quando as dificuldades se intensificaram, uma vez que o Estado brasileiro foi governado sob forte influência neoliberal, resultando em um grande sucateamento das políticas públicas e no quase total desmonte do sistema de

⁷ <https://livedetrabalho infantil.org.br/noticias/reportagens/mais-de-40-mil-criancas-e-adolescentes-sofreram-acidentes-trabalhando-em-dez-anos/>

seguridade social através dos cortes orçamentários, que são de conhecimento geral. De acordo com a matéria do G1, de 07/12/2022⁸:

O quinto bloqueio de gastos do governo federal no Orçamento de 2022 afetou várias áreas e interrompeu serviços. Os cortes anunciados no fim de novembro, que somam R\$ 5,7 bilhões, deixaram os últimos dias do governo do presidente Jair Bolsonaro com a administração paralisada.

No entanto, esses não são os únicos desafios enfrentados. Como dito anteriormente, os mitos formados através de um processo histórico de naturalização do trabalho infantil são um deles. Nesse sentido, destaca-se a dificuldade de desconstrução do senso comum que aceita e até estimula a entrada precoce no mundo do trabalho, em qualquer ambiente.

Além da herança colonizadora, muitos mitos arraigados na cultura brasileira dificultam o combate ao trabalho infantil, sendo tais mitos um desdobramento do preconceito e da conveniência financeira [...]. Pode-se destacar, por exemplo, a premissa de que o trabalho distancia a criança da vadiagem, das drogas e da prostituição, pressuposto defendido pelas pessoas cujo nível de compreensão da realidade não ultrapassa o senso comum [...] (MOREIRA, 2004, p. 04).

Nesse sentido, de acordo com Fronza (2013), os profissionais de serviço social precisam manter uma reflexão crítica sobre o fenômeno do trabalho infantil e, fundamentalmente, evitar a culpabilização das famílias e as análises dicotômicas, ou seja, deve-se olhar o fenômeno na sua totalidade, entendendo que diversos fatores incidem na sua conformação, não apenas o cultural, ou somente o econômico, ou só o social. Deste modo, é preciso a adoção de uma ação profissional crítica, ou seja,

[...] através da atividade teórica, apreender a realidade, extrapolando as particularidades que se apresentam no cotidiano profissional, através das mediações necessárias que permitam compreender os processos em que ocorrem os fenômenos (FROZA, 2013, p. 04)

No município de Gurupá há apenas um CREAS para atender toda a demanda em termos de violação de direitos, assim, não existe uma unidade para atender as demandas específicas de cada região ou localidade, dentre elas as comunidades remanescentes de Quilombos, e, de acordo com informações do próprio CREAS, não existem políticas sociais de combate ao trabalho infantil e voltadas diretamente para as áreas de povos tradicionais, isto é, as mesmas ações de caráter preventivo que

⁸ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/12/07/falta-de-verbas-e-cortes-no-orcamento-no-fim-do-governo-bolsonaro-quaes-servicos-e-setores-ja-foram-comprometidos.ghtml>

são realizadas no meio urbano, como palestras, esclarecimento e ações de conscientização, são também realizadas nas comunidades remanescentes de Quilombo com ações itinerantes no decorrer do ano. Além disso, o município é carente de um setor fundamental para melhor eficácia na aplicabilidade da política social: a vigilância socioassistencial. E também não possui um diagnóstico socioeconômico e territorial que permita um planejamento de ações voltadas às especificidades existentes no cotidiano das pessoas que compõem as comunidades remanescentes de Quilombos. Diante destes fatos, os assistentes sociais se deparam com barreiras tanto econômicas, para a elaboração de projetos específicos para essas áreas, quanto com a própria questão mitificada e arraigada na sociedade capitalista brasileira.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho infantil é uma das mais brutais formas de violação de direitos que transcende o âmbito do trabalho, atingindo os campos histórico, físico, intelectual, moral, psicológico e social de suas vítimas, pois, compreendemos o trabalho infantil como o produto de uma questão social que remete ao período escravista no Brasil, que ainda persiste no campo simbólico e ideológico da sociedade brasileira, perpetuando a naturalização do trabalho infantil e, por conseguinte, a submissão da classe trabalhadora pela elite capitalista.

A cultura quilombola de cultivo da terra é passada de geração a geração desde a formação dos primeiros quilombos. Atualmente seus remanescentes ainda se valem dessas práticas, como a agricultura familiar, principalmente para seu próprio sustento, e repassam esses saberes a seus filhos a fim de garantir sua própria sobrevivência e, conseqüentemente, a sobrevivência dessa cultura. Esse debate está longe de alcançar um consenso ou uma resposta definitiva, por isso mais estudos e pesquisas são necessários para que a discussão sobre os limites entre o trabalho como aprendizado de uma cultura e sua valorização, e a exploração da mão de obra infantil, que perpetua o ciclo da pobreza e vulnerabiliza as crianças e os adolescentes, seja aprofundada e amadurecida no sentido do maior interesse da criança.

Em nosso entendimento, uma possibilidade de avançar nessa discussão é com base na legislação, que define que a aprendizagem não pode gerar prejuízos à saúde, ao acesso à escola, ao direito ao lazer etc., ou seja, a partir do momento que o ato de

ensinar a uma criança ou adolescente a prática do semeio se tornar, por exemplo, obrigação, for insalubre ou os impossibilitar de praticar outras atividades essenciais para seu desenvolvimento, como brincar, socializar com amigos ou ir à escola, esse ato deixa de ser uma prática de ensino e se torna exploração da mão de obra desse indivíduo, mesmo que seja remunerado. Sendo assim, as questões que envolvem a preservação desta cultura de cultivo comunal da terra dentro das comunidades não podem se sobrepor às leis que garantem os direitos das crianças e dos adolescentes e condenam o trabalho infantil.

O enfrentamento desse fenômeno requer uma série de políticas públicas articuladas, que envolvam ações relacionadas à garantia de emprego aos pais, acesso à educação pública de qualidade, à saúde, à habitação, a meios de transporte, ou seja, a lista é imensa, mas necessária para lidar com um problema complexo e que está intimamente relacionado a uma estrutura capitalista neoliberal, onde as relações de trabalho estão cada vez mais precarizadas. O respeito e a aplicação dos instrumentos legais de proteção à criança e ao adolescente é um dos passos fundamentais para mudar essa realidade, como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da criança e adolescentes (ECA) - LEI.Nº 8069/90, e tantas outras que foram sendo criadas na esteira da luta dos movimentos sociais pela garantia da prioridade absoluta e da proteção integral.

Assim, consideramos as comunidades remanescentes de quilombo no município de Gurupá como um espaço de incontáveis possibilidades de estudos e pesquisas para a compreensão dessas correlações que envolvem os processos de trabalho, cultura quilombola e trabalho infantil no âmbito do capitalismo avançado e dependente, e, assim, contribuir com a elaboração de projetos e políticas públicas que possibilitem aos assistentes sociais ações mais efetivas no combate e na erradicação do trabalho infantil e, conseqüentemente, a viabilização de direitos.

REFERÊNCIAS

1. BORJA, Bruno. O capital e a cultura: elementos de economia política da cultura em Marx. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, 56 / maio 2020 – agosto 2020. Disponível em: <https://revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/545> Acesso em 06/06/2023
2. BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Brasília, Brasília, 1989.
3. BRASIL, Fundação Palmares, 2023. Página Inicial Disponível em: https://www.palmares.gov.br/?page_id=52126 . Acesso em: 27 de jan. de 2023.

4. BRASIL, IBGE, 2021. Pagina Inicial Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/gurupa.html> . Acesso em: 26 de jan. de 2023.
5. BRASIL, Ministério Da Cidadania, 2021. Página Inicial Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2017/junho/os-desafios-do-brasil-no-combate-ao-trabalho-infantil-sao-debatidos-em-sessao-especial-no-senado>. Acesso em: 27 de jan. de 2023.
6. BRASIL. Ministério do Trabalho. III Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente (2019-2022). Brasília: Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, Ministério do Trabalho, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf Acesso em 02/06/2023
7. FNPETI. Trabalho Infantil no Brasil. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/cenario/> Acesso em 01/06/2023
8. FRONZA, Claudia Sombrio, O Serviço Social E Uma Perspectiva Crítica De Atuação Na Erradicação Do Trabalho Infantil. In: CONGRESSO CATARINENSE DE ASSISTENTES SOCIAIS, 1º, 2013, Florianópolis. o serviço social e uma perspectiva crítica de atuação na erradicação do trabalho infantil. Florianópolis, 2013.
9. IAMAMOTO, Marilda V. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2000.
10. LIMA, Consuelo Generoso Coelho de. Trabalho Precoce, Saúde e Desenvolvimento Mental. In: O impacto do trabalho precoce na vida de crianças e adolescentes: aspectos da saúde física, mental, cultural e econômico. Brasília, Ministério do Trabalho, 2002. Disponível em: http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD5176A277C89/pub_541.pdf Acesso em 5/11/2008.
11. MARX, Karl. O Capital – Crítica da Economia Política, Livro I. 13ª edição. Tradução de Reginaldo Sant’Anna. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A, 1989.
12. MOREIRA, Sandra Helena, desafiando o trabalho Infantil: um confronto Necessário. Fortaleza, 2004/2005.
13. PORTAL G1, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/12/07/falta-de-verbas-e-cortes-no-orcamento-no-fim-do-governo-bolsonaro-quais-servicos-e-setores-ja-foram-comprometidos.ghtml> . Acesso em: 27 de jan. de 2023. Sem autor: Falta de verbas e cortes no Orçamento no fim do governo Bolsonaro: quais serviços e setores já foram comprometidos.
14. SOARES, Maria. Lutas e resistências quilombolas no Brasil: um debate fundamental para o Serviço Social. Revista Em Pauta, Em Pauta, Rio de Janeiro _ 2o Semestre de 2020 - n. 46, v. 18, p. 52 - 67.
15. SOUSA, Maria Sueli; SANTOS, Joaquim José. Territorialidade quilombola e trabalho: relação não dicotômica cultura e natureza. Revista Katál, v. 22, n. 1, p. 201-209, jan./abr. 2019 ISSN 1982-0259.
16. VIEIRA, Marcia Guedes. Trabalho infantil no Brasil: questões culturais e políticas públicas. 2009. 190 f., il. Dissertação (Mestrado em Estudos Comparados) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4415>